

## ASSUNTO COMPLICADO

### COMO NASCEM OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS?

Cidades que a um só tempo existem e não existem - A mania municipalista precisa olhar para isso - O farmacêutico protesta - “Oropa”, França e Bahia - Bairrismo da contra - Primeiros vagidos de um município

(Última de uma série de reportagens)

[coluna 1]

De uns tempos a esta parte município tornou-se, no Brasil, uma palavra bonita. A todo momento a vemos em artigo, nos

5 jornais e, palavra respeitada, adquiriu também uns tons românticos e passou a ser bandeira de grande número de idealistas. Congressos nacionais, estaduais, regionais de Municípios. Múltiplas

10 “Operações Município”. Organizações e sociedades para estudar, venerar e engrandecer - o município. Só não se vêem revelações, sobre as falhas das

15 leis que regulamentam a sua criação. E a todos por certo interessará saber como o Brasil vai-se modificando através do - vá

20 lá a expressão surrada - desenvolvimento de suas células administrativas. É o que estamos tentando fazer, apanhando aqui e ali aspectos

25 dêsse assunto (repetimos) - inteiramente complicado. Se sobre êle circulam teorias, isto já é outra coisa. Estamos abordando fatos concretos e não analisando

30 idéias.

#### QUEM TEM PODER DE CRIAR

As autoridades no Brasil com poder de criar municípios foram: Donatários ou seus lugares-tenentes, Governadores Gerais do

5 Brasil, Capitães-Generais (Capitanias Gerais), D. João VI, Governos Provisórios, Regência Permanente, Governos Provinciais, Governadores de Estado, Presidente de Estado e novamente (e

10

ainda hoje) governadores de Estado (êstes últimos através de *referendum* das Assembléias Legislativas).

#### MUNICÍPIOS QUE EXISTE E NÃO EXITEM

- Vejamos agora um caso típico da confusão administrativa no
- 5 Brasil: municípios que existem e não existem a um só tempo! Em novembro de 1952 e junho de 1953 o governador da Bahia assinou decretos criando os municípios de Piritiba, Potiraguá e
- 10 Igaporão. Muito bem. Tomaram posse os respectivos prefeitos e vereadores, em 1954, quando foram instalados. Lá estão os três
- 15 municípios novos arrolados na oficialíssima relação “Divisão Territorial do Brasil” que o IBGE edita. Mas êsses municípios (apuramos) acabam de ter seus
- 20 decretos de criação anulados pelo Supremo Tribunal Federl. Data da resolução da Suprema Córte do país: 11 de dezembro de 1956. É que os governos dos
- 25 municípios de que foram desmembrados, respectivamente, Mundo Novo, Canavieiras e Caitité entraram com uma representação. Canavieiras alegou que

[coluna 2]

- não foi ouvida a respeito a sua Câmara de Vereadores nem se
- Realizou o plebiscito exigido na
- Lei Orgânica do Estado da Bahía
- 5 para a criação de municípios; e, mais, que Potiraguá não preenche nenhuma das condições mínimas também exigidas. Quer dizer; três inobservâncias à Lei
- 10 Orgânica de uma só vez. E o município mesmo assim foi criado, Alegaram os três municípios prejudicados com o surgimento dos novos a inconstitucionalidade das
- 15 leis que determinaram essa criação. O Supremo acaba de acolhêr unânimemente os seus fun-

20 damentos. Eis a informação que damos ao IBGE, para que altere a sua relação em edição próxima.

#### UM FARMACEUTICO PROTESTA

25 Contra a criação de Piritiba, desmembrando de Mundo Novo, foi o farmacêutico dêsse município (está nos autos do processo que consultamos) Eulálio de Miranda Motta quem levantou protesto. Foi o autor da repre-

[coluna 3]

5 sentação encaminhada ao Supremo pelo Procurador da República. Disse êle que os interessados na criação de Piritiba serviram-se de falsos fundamentos, pois que sôbre os três distritos a serem criados ali (Piritiba, sede, Largo e França) descreveram (e o decreto de criação repete no seu art. 1º) limites que na verdade atingem, além dêsses, mais os territórios dos seguintes: Alto Bonito, Tapiramutá e do próprio distrito sede de Mundo Novo! E 15 acrescentou: "Por motivos de injunções partidárias, o sr. Prefeito Municipal não cumpriu o seu dever de defender a integridade municipal!" 20 Aí está, com tôdas as letras: "Injunções políticas." Tomou também a iniciativa de protesto o cidadão Antônio Ângelo de Lima, que chegou a imprimir vo- 25 lantes para distribuir em sua cidade. Título de um dêles: "Defendendo a unidade do Município de Mundo Novo". Dois deputados acabaram subscrevendo a 30 representação.

[coluna 4]

#### OROPA, FRANÇA E BAHIA

Na Bahia, aliás, criavam-se poucos municípios. Depois de 1954 é que se deu uma espécie

- 5 de febre de criação. Em 1940 tinha 1.574 municípios, número que se manteve inalterado até 1950. Depois disso não criou nenhum, até aquele ano de.....
- 10 1954. São por sinal alegações do Govêrno e da Assembléia Legislativa do Estado para justificar o surgimento de novas comunas. Alegaram mais que o
- 15 art. 35 do Ato ds disposições Transitórias da Constituição estadual prevê a criação de municípios sem exigências m[inimas (plebicitos, número de habitantes, etc.). Como argumento afirmaram que a França, do tamanho de Minas Gerais, tem 40.000 comunas com govêrno próprio; e os Estados Unidos, 36.000 unidades governamentais; além disso,
- 25 acrescentam, a Inglaterra conta com 83 burgos condados (country boroughs), 61 condados, 359 burgos não condados (non country boroughs) 572 distritos urbanos, 30 475 distritos rurais e 12.700 rá-róquias, tôdas providas de órgãos legislativos - sendo a Inglaterra menor do que a Bahia. Esqueceram-se no entanto de dizer o
- 35 tempo através do qual, tudo isso levou a formar-se e os meios pelos quais se formou, bem como sua densidade demográfica.

#### MUDANÇA DE CRITÉRIO

- Os Estados; como se verifica mais uma vez (já vimos em reportagem anterior) são interessados na criação de comunas. Os
- 5 motivos, êstes podem ser vários e já referimos quais são. Quando a lei dificulta, o jeito é modificá-la. E assim se deu no Rio
- 10 Grande do Sul, em cuja Constituição introduziram-se três novos incisos (XI, XII e XIII no art. 45) graças aos quais pôde ser elaborada (em 1953) uma Lei Orgânica dos Municípios a fim de
- 15 “estabelecer meios para a alteração da divisão territorial do Estado, retirando-se do órgão le-

gislative da comuna dita atribuição, passando-a à Assembléa Legislativa”. É o que figura como protesto no processo de reclamação dos municípios de Palmeira das Missões, Iraí, Lagoa Vermelha, Carazino, Erechim, Três Passos e Santa Rosa - todos argüindo de inconstitucional aquéles incisos (provenientes da emenda constitucional n. 2) assim como diversos artigos da Lei Orgânica. Foram criados na ocasião 20 municípios com área desmembrada das referidas comunas. A Assembléa do Rio Grande do Sul, entretanto, entrou no Supremo com longo arrazoado. Argumentou inclusive que só as (Conclui na 8ª página)